



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2014 – CMC**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014 – CMC**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

## ***PREÂMBULO***

A Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Atuará como Pregoeiro deste certame o servidor Luciano Radigonda, designado e autorizado pela Portaria nº 005/2014, a convocar membros da equipe de apoio.

Local, dia e hora para entrega dos Envelopes 1 e 2 e para realização da sessão de abertura do certame, conforme descrito na tabela abaixo:

DATA DE ABERTURA DO CERTAME	17 de Novembro de 2014 , às 13h30min
LOCAL	SALA DE REUNIÕES, LOCALIZADA NO TÉRREO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ (AVENIDA INGLATERRA, 655, CENTRO)
DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2	<b>PROTOCOLAR ATÉ 13h15min DO DIA 17/11/2014, NO SETOR DE PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ.</b>

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras, projetor de vídeo e servidor), visando atender às necessidades de substituição de equipamentos obsoletos, bem como padronização da configuração dos equipamentos e melhorias no aparelhamento do Poder Legislativo, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será subdivida em Itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.4.1.** ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.4.2.** ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;
- 1.4.3.** ANEXO III – Minuta de Contrato;
- 1.4.4.** ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento (Procuração);
- 1.4.5.** ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);
- 1.4.6.** ANEXO VI - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 1.4.7.** ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
- 1.4.8.** ANEXO VIII - Modelo de declaração (referente à letra “c” do subitem 9.3.4 do Edital)

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- 2.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Cambé, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Cambé, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.5.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.6.** Que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição;
- 2.2.7.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8.** Estrangeiras que não funcionem no País;



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

**2.2.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**2.2.10.** Que possuam em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso; ou menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes, estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração pública, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**3.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**4.1.1.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

**4.1.2.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão emitida (em, no máximo, sessenta dias antes da data de abertura da sessão pública) pela Junta Comercial, conforme o art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007. A apresentação em outro local ou momento prejudica o tratamento previsto na Lei Complementar 123/2006;

**4.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**4.1.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (conforme modelo anexo), sob pena de desclassificação da proposta;

**4.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**  
**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ**  
**AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**Proponente: (Razão Social e CNPJ – indicar se é**  
**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**ENVELOPE Nº 02**  
**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ**  
**AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**Proponente: (Razão Social e CNPJ – indicar se é**  
**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ**  
**AO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014**  
**Sessão em 17/11/2014, às 13h30min**



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:

**5.1.1.** Identificação da empresa, Razão Social, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, RG, CPF e Cargo/Função.

**5.1.2.** As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.3.** Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.3.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.4.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.5.** Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

**5.1.6.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.2.1.** Fica a critério do Pregoeiro, imediatamente antes do início da fase de lances, definição de valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e/ou EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição, serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado, terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes que primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

**8.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Impedidos de Licitar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.





# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e atualizações na forma da lei (original e todas as alterações posteriores ou consolidação), com indicação dos atuais administradores ou dirigentes.

**9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos débitos tributários estaduais e da Dívida Ativa Estadual;

**e.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativos a tributos mobiliários e imobiliários;

**f.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

**g.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**h.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.3.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na



omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

#### **9.3.4. Documentos Complementares:**

**a.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (conforme modelo constante no Anexo VIII);

**b.** Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (conforme modelo constante no Anexo VIII);

**c.** Declaração assinada por seu representante legal, de que não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo; de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; de estar ciente da obrigação de comunicar sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação (conforme modelo constante no Anexo VIII);

**9.4.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.4.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.5.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

**9.9.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá,



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, o qual começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**13.2.** Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou



# *Câmara Municipal de Cambé*

*Estado do Paraná*

*Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC*

---

retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do instrumento contratual, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. DO PREÇO**

**15.1.** Os preços são fixos e irredutíveis.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do instrumento de Contrato.

## **17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.



## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Os recursos para financiamento do objeto deste Edital de Pregão Presencial, são oriundos do Legislativo Municipal, através da dotação orçamentária – 01.010.01.031.0001.1102.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.



## **20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e da Lei nº 8.666, de 1993, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.1.1.** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.7.** Fizer declaração falsa;

**20.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Cambé, pelo prazo de até cinco anos;

**20.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.3.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**20.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.6.** As multas serão descontadas do pagamento devido pela Câmara Municipal ou recolhidas em favor do Município de Cambé/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso. A licitante estará ainda sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

**20.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital, exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.





# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*

*Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC*

---

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Cambé, situada no endereço Av. Inglaterra, 655, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 11h e das 13h às 16h30min ou pelo telefone (43) 3174-1828.

**21.13.1.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.cambé.pr.leg.br](http://www.cambé.pr.leg.br).

**21.14.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**21.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

**21.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Cambé, 30 de Outubro de 2014.

**Elizeu Vidotti**  
**Presidente**



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto desta licitação é a aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras, projetor de vídeo e servidor), conforme especificações mínimas descritas nas tabelas seguintes:

**Item 001 – Microcomputador** com as configurações mínimas descritas a seguir:

<i>Descrição</i>
Microcomputador com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador de 4 núcleos 3,1 GHZ;</li><li>- Placa mãe compatível com as demais características mínimas;</li><li>- 4 GB memória RAM DDR3-PC3-12800 em 2 módulos de 2 GB;</li><li>- 1 HD SATA III de 500 GB;</li><li>- 1 placa de rede 10/100/1000;</li><li>- 1 Unidade de DVD (leitora e gravadora);</li><li>- Gabinete padrão ATX com 4 baias, cor preta, 6 portas USB, caixas de som, mouse óptico, teclado padrão ABNT.</li><li>- Fonte de alimentação 127 Volts/60Hz e com potência mínima de 400 Watts Reais, capaz de atender todas ligações elétricas dos componentes acima citados.</li></ul> <p><b>- Quantidade: 20 (vinte) microcomputadores.</b> <b>- Valor Máximo Unitário R\$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais).</b></p>

**Item 002 – Notebook** com as configurações mínimas descritas a seguir:

<i>Descrição</i>
Notebook com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none"><li>- Processador de 4 núcleos 3,1 GHZ;</li><li>- 4 GB memória RAM DDR3-PC312800 em 2 módulos de 2 GB;</li><li>- 1 HD SATA III de 500 GB;</li><li>- 1 placa de rede Ethernet 10/100 (conector RJ45);</li><li>- 1 Unidade de DVD (leitora e gravadora);</li><li>- Cor preta;</li><li>- Wireless: sim;</li><li>- Bluetooth: sim;</li><li>- Conexões: 2 USB 3.0, 1 USB 2.0, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 fone de ouvido, 1 microfone;</li><li>- Caixas de som embutida, microfone embutido, Web Cam embutida, teclado padrão ABNT, mouse TouchPad;</li><li>- Tensão: Bivolt.</li></ul> <p><b>- Quantidade: 02 (dois) notebooks.</b> <b>- Valor Máximo Unitário R\$ 2.731,30 (dois mil, setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).</b></p>



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

**Item 003 – Impressora Multifuncional** com as configurações mínimas descritas a seguir:

<i>Descrição</i>
Impressora Multifuncional com as seguintes características mínimas: - Laserjet Monocromática - Função: Impressão, Copiadora e Digitalização; - Impressão mínima de 20ppm (em A4); - Bandeja de entrada: 150 folhas; - Ciclo mensal: 10.000 páginas; - Fonte de alimentação: 110V.  <b>- Quantidade: 11 (onze) Impressoras.</b> <b>- Valor Máximo Unitário R\$ 1.319,27 (um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).</b>

**Item 004 – Projetor de Vídeo** com as configurações mínimas descritas a seguir:

<i>Descrição</i>
Projetor de vídeo com as seguintes características mínimas: - Resolução: Full HD - 1920x1080; - Contraste mínimo: 13.000:1 - Luminosidade mínima: 3000 lumens - Entradas: HDMI, Áudio In, USB, RS232; - Fonte: 100~240 volts - Controle Remoto: Sim  <b>- Quantidade: 01 (um) Projetor.</b> <b>- Valor Máximo Unitário R\$ 1.998,33 (um mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).</b>

**Item 005 – Servidor (torre)** com as configurações mínimas descritas a seguir:

<i>Descrição</i>
<b>1 - HARDWARE</b>
1.1 Microcomputador do tipo Servidor Torre, com tecnologia Quad-Core ou superior, compatível com o padrão x86 e desenvolvido para servidores, com, no mínimo, 2 discos rígidos SATA, unidade gravadora de DVD.
1.2 O servidor deverá possuir mínimo de uma fonte com cabos de alimentação ou sistema que garanta a conexão em uma fase de energia elétrica distintas, com comprimento mínimo de 1,80m;
1.3 O servidor deverá possuir interface SVGA, ou superior que garanta resolução mínima de 1280x1024x32bitsx60Hz;
1.4 O servidor deverá possuir registro no Windows Server Catalog – WSC na categoria Hardware para Windows Server 2003 ou superior.
1.5 O servidor deverá possuir plena compatibilidade com sistema operacional Linux Debian com o kernel 2.6.24.6 ou superior.



1.6 1.1.7 O servidor e seus componentes eletro-eletrônicos deverão possuir conformidade comprovada com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

1.8.2 Não serão aceito servidores com processadores diferentes dos processadores auditados.

## **2 GABINETE**

2.1 Gabinete torre com botão Liga/Desliga, LEDs indicativos de equipamento ativo, acionamento de disco rígido no painel frontal e indicadores de falha no equipamento.

2.2 Possuir sistema de fontes de alimentação fixa ou hot-swap, com dispositivo de alerta no caso de falha e com capacidade suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (processadores, placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos e todos os FANs);

2.3 Possuir sistema de ventilação suficiente adequado para o perfeito funcionamento do equipamento, conforme recomendações do fabricante do processador, o sistema devera ter a capacidade de alterar a rotação dos ventiladores conforme a necessidade, visando a economia energia;

2.4 Possuir baia instalada internamente ao servidor, mas com acesso externo, que permita a utilização de, no mínimo, 4 (quatro) discos rígidos Simple-Swap;

2.5 Não possuir “cantos vivos”, arestas ou bordas, internas ou externas, que sejam cortantes;

2.6 O servidor deverá permitir a abertura sem a necessidade da utilização ferramentas.

## **3 PROCESSADOR**

3.1 Possuir, no mínimo, 1 processadores padrão x86 com tecnologia Quad-Core ou superior e desenvolvido para servidor, com tecnologia QPI – Quick Patch Interconnect ou similar;

3.2 Confeccionado com tecnologia de 22nm ou superior;

3.3 Possuir frequência de clock igual ou superior a 3,2Ghz;

3.4 Possuir potência de dissipação máxima de 84W(rms) por socket;

3.5 Possuir *FAN Intelligent System* ou tecnologia similar, que possibilite alta dispersão térmica e seja auxiliado por ventilação forçada do gabinete para garantir a vida útil do processador bem como dissipador de alta dispersão calórica, implementados de acordo com as recomendações do fabricante do processador;

3.6 Suporte a SMP (multiprocessamento simétrico);

3.7 Possuir barramento interno de, no mínimo, 5. GT/s.

3.8 Possuir recursos para virtualização de I/O e de CPU.

3.9 Suporta memórias com até 1600MHz de frequência.

## **4 PLACA PRINCIPAL**

4.1 Memória RAM instalada, no mínimo, 16 (dezesseis) Gigabytes em pentes de 4 (quatro) Gigabytes, ou maiores, com arquitetura DDR3, frequência de operação mínima de



1600Mhz

- 4.2 Possuir sistemas de proteção a memória com suporte a: Error Correcting Code –ECC, memory Spare, memory mirroring, Advanced ECC ou chipkill;
- 4.3 Disponibilidade de, no mínimo, 2 (dois) slots de expansão padrão PCI-e (PCI Express) Gen 2 com barramento x16 ou superior, livre após a instalação de todos os dispositivos;
- 4.5 Possuir 4 (quatro) interfaces com conector USB 3.0 ou superior;
- 4.6 Possuir 2 (duas) interfaces com conector USB 2.0 ou superior;
- 4.7 Não serão aceitas interfaces USB instaladas por meio de Placas de expansão de portas ou qualquer outro tipo de interface que não seja nativa do equipamento;

## 5 BIOS

- 5.1 Bios do fabricante;
- 5.2 Tipo flash EPROM (atualizável por software);
- 5.3 Senha de acesso ativada e desativada via setup;
- 5.4 Relógio não-volátil.

## 6 UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 6.1 Possuir, no mínimo, 2 (dois) discos com tecnologia Serial Attached - SATA (todos idênticos) de, no mínimo, 500 (quinhentos) Gbytes cada e dimensões máximas de 3,5”, compatíveis com a controladora SATA cotada com o equipamento;
- 6.2 Cada unidade de disco utilizada deve possuir:
  - 6.2.1 Rotação de, no mínimo, 7.200 RPM
  - 6.2.2 Interface SATA 6(seis) Gb/s;
  - 6.2.3 Montagem interna ao gabinete do servidor, em baia específica de 3,5” cada;
  - 6.2.5 Cabo de comunicação entre o disco rígido e a controladora SAS cotada com o equipamento.
  - 6.2.6 Possuir facilidade mínima de Simple Swap;

## 7 CONTROLADOR SATA

- 7.1 Possuir, no mínimo, 1 (um) controlador SATA com processador embarcado;
- 7.2 Ser em modo ON-BOARD (Não ocupar SLOT) e compatível com os padrões RAID 0, RAID 1, RAID 0+1, RAID 5 por hardware;
- 7.3 Oferecer detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução transparente do RAID;
- 7.4 Operar com taxa de transferência de, no mínimo, 6(seis)Gbit/s;
- 7.6 Suportar, no mínimo, 4 (quatro) unidades de disco;



## **8 UNIDADE GRAVADORA DE DVD/CD**

- 8.1 Capacidade de gravação de DVD-R e DVD-RW de camada dupla;
- 8.2 Velocidade de gravação de DVD-R de no mínimo 8x para DVD-R de camada dupla;
- 8.3 Velocidade de gravação de DVD-R de no mínimo 8x para DVD-R de camada simples;
- 8.4 Velocidade de gravação de DVD+RW de no mínimo 8x;
- 8.5 Tamanho do buffer 198 KB ou superior;
- 8.6 Interface SATA ou superior.

## **9 INTERFACE DE REDE**

- 9.1 Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas padrão Gigabit Ethernet (100-1000BASE-TX), com as seguintes características:
  - 9.1.1 Operar comunicação no modo full-duplex
  - 9.1.2 Possuir conector RJ-45 fêmea
  - 9.1.3 Possuir barramento PCI, ou superior, de 64 bits e 100 MHz
  - 9.1.4 Compatível com o padrão IEEE 802.3
  - 9.1.5 Leds indicadores de link ativo e de tráfego;
  - 9.1.6 Permitir a configuração via software (jumperless);
  - 9.1.7 Oferecer opção de configuração automática da interface (auto-sense);
  - 9.1.8 Compatível com Plug & Play;
  - 9.1.9 Suporte ao gerenciamento SNMP;
  - 9.1.10 Possuir software de diagnóstico, capaz de identificar o funcionamento correto dos componentes;
  - 9.1.11 Suporte a Wake UP on LAN;
  - 9.1.12 Suporte a PXE;
  - 9.1.13 Permitir balanceamento de carga;
  - 9.1.14 Permitir Link Aggregation;
  - 9.1.15 Possuir fail-over automático;
  - 9.1.16 Suporte a TOE;
  - 9.1.17 Suporte aos protocolos: 802.1q (VLAN tagging), 802.3x (flow control), 802.3ad (LACP);

## **10 INTERFACE DE VÍDEO**

- 10.1 Possuir, no mínimo, 16 MB de memória de vídeo com interface PCI Express compatível com o padrão SVGA ou tecnologicamente superior;



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

10.2 Capacidade para trabalhar com resolução de 1280x1024x32bitsx60Hz;

## 11 FONTE DE ALIMENTAÇÃO

11.1 O servidor devera possuir, no mínimo, uma fonte que suporte o servidor em sua capacidade máxima.

11.2 As devem ser de, no máximo, 460w.

11.3 As fontes devem ter as certificações, no mínimo, 80 Plus Gold, que garante, pelo menos, 92% de eficiência, comprovada pelo link (<http://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx>) e o certificado Energy Star comprovada pelo link ([http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=find\\_a\\_product.showProductGroup&pgw\\_code=DC](http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=find_a_product.showProductGroup&pgw_code=DC)).

11.4 As fontes devem alternar entre 110 e 220W automaticamente.

## 12. GARANTIA

12.1 Deverá possuir garantia com atendimento in-loco sem custo, em regime 24 horas por dia 7 dias por semana pelo período mínimo de 36 meses.

12.2 Deverá disponibilizar telefone 0800 para solicitações de chamados e atendimentos;

- **Quantidade: 01 (um) servidor.**

- **Valor Máximo Unitário R\$ 8.273,46 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).**

### **DA JUSTIFICATIVA**

Necessidade da aquisição de novos equipamentos para substituição aos atuais, que se encontram obsoletos.

Necessidade de equipamentos com tecnologia mais atual, para atender os trabalhos dos servidores desta Casa Legislativa.

Necessidade de equipamento para melhor funcionamento do Sistema Informatizado de Gestão Pública desta Câmara Municipal, o qual gerencia e executa os procedimentos do setores de Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Recursos Humanos e Controle Interno.

### **DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser entregue(s) no Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Cambé, situada na Avenida Inglaterra, 655, Centro, Cambé, Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

Fica considerado como recebimento provisório, a entrega do(s) equipamento(s) no Setor de Almoxarifado.



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

O recebimento definitivo do(s) equipamento(s), se dará após conferência técnica pelo responsável designado no termo de contrato, em 10 (dez) dias úteis, podendo esse prazo ser prorrogado por necessidade da Administração.

## **DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos fornecidos, deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Cambé, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento.

## **DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O Valor Máximo Global admitido para aquisição dos equipamentos será de R\$ 67.646,36 (sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme composição descrita a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Máximo Unitário – R\$</b>	<b>Valor Máximo Total – R\$</b>
001	20	1.870,00	37.400,00
002	02	2.731,30	5.462,60
003	11	1.319,27	14.511,97
004	01	1.998,33	1.998,33
005	01	8.273,46	8.273,46

O pagamento do(s) equipamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente do fornecedor, e de acordo com as condições definidas na minuta de contrato.





# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial n° 003/2014 - CMC

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Local e data)

À Comissão Permanente de Licitações

REF.: Edital de Pregão Presencial n.º 003/2014 – CMC

Prezados Senhores:

**Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Ss. nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais, referente à presente licitação.**

### Item 001

<i>Descrição detalhada (inclusive marca e modelo dos equipamentos e peças)</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>	<i>Vlr Unit. R\$</i>	<i>Vlr Total R\$</i>

O valor total do Item 001 é de R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_)

### Item 002

<i>Descrição detalhada (inclusive marca e modelo dos equipamentos)</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>	<i>Vlr Unit. R\$</i>	<i>Vlr Total R\$</i>

O valor total do Item 002 é de R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_)

### Item 003

<i>Descrição detalhada (inclusive marca e modelo dos equipamentos)</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>	<i>Vlr Unit. R\$</i>	<i>Vlr Total R\$</i>

O valor total do Item 003 é de R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_)

### Item 004

<i>Descrição detalhada (inclusive marca e modelo dos equipamentos)</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>	<i>Vlr Unit. R\$</i>	<i>Vlr Total R\$</i>

O valor total do Item 004 é de R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_)

### Item 005

<i>Descrição detalhada (inclusive marca e modelo dos equipamentos e peças)</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>	<i>Vlr Unit. R\$</i>	<i>Vlr Total R\$</i>

O valor total do Item 005 é de R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR TOTAL: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*

*Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC*

---

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias a partir da data de abertura do Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC.

Prazo de entrega: \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

**(Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a empresa)**



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

## ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 004/2014 – CMC

Edital de Pregão nº 003/2014 – CMC

Contrato nº \_\_/2014

### MINUTA DO CONTRATO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ E .....

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a execução, por parte da CONTRATADA, a favor da CONTRATANTE, do fornecimento de equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras, projetor de vídeo e servidor), de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

##### Item 001

<i>Descrição detalhada (inclusive marca e modelo dos equipamentos e peças)</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>	<i>Vlr Unit. R\$</i>	<i>Vlr Total R\$</i>

O valor total do Item 001 é de R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_)

##### Item 002

<i>Descrição detalhada (inclusive marca e modelo dos equipamentos)</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>	<i>Vlr Unit. R\$</i>	<i>Vlr Total R\$</i>

O valor total do Item 002 é de R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_)

##### Item 003

<i>Descrição detalhada (inclusive marca e modelo dos equipamentos)</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>	<i>Vlr Unit. R\$</i>	<i>Vlr Total R\$</i>

O valor total do Item 003 é de R\$ \_\_\_\_,\_\_ (\_\_\_\_\_)



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

## Item 004

<i>Descrição detalhada (inclusive marca e modelo dos equipamentos)</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>	<i>Vlr Unit. R\$</i>	<i>Vlr Total R\$</i>

O valor total do Item 004 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## Item 005

<i>Descrição detalhada (inclusive marca e modelo dos equipamentos e peças)</i>	<i>Unid</i>	<i>Qtde</i>	<i>Vlr Unit. R\$</i>	<i>Vlr Total R\$</i>

O valor total do Item 005 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

O(s) equipamento(s) deverá(ao) ser entregue(s) na sede da Câmara Municipal de Cambé, situada na Avenida Inglaterra, 655, Centro, Cambé, Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo responsável técnico designado pela Câmara Municipal de Cambé.

O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, através de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, sendo que a CONTRATADA deverá indicar, por escrito juntamente com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito devido, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

No caso de irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá, a seu exclusivo critério, devolvê-la à CONTRATADA, para que providencie as devidas correções. Para fins de atendimento contratual, caso haja devolução, a fatura será considerada como não apresentada.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para financiamento do objeto deste Contrato, são oriundos do Legislativo Municipal, através da dotação orçamentária – 01.010.01.031.0001.1102.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, de montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Cambé, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da nota fiscal eletrônica, a qual deverá ser emitida na data do respectivo fornecimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) fornecer equipamento de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Contrato, no Edital, bem como em sua proposta de preços;
- b) arcar com todas as despesas e ônus necessários para o total fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, incluindo o pagamento de impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, taxas e emolumentos, seguros, despesas com transporte e entrega, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento e a garantia do objeto contratado;
- c) dar garantia aos equipamentos fornecidos, contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de transporte e descarga na sede da Câmara Municipal de Cambé, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;
- d) responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato;
- e) efetuar a troca, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do responsável técnico, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- f) manter durante todo o contrato as condições de habilitação previstas no Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto deste contrato através de servidor(es) especialmente designado(s);
- b) vetar o recebimento de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- c) atestar as notas fiscais após a efetiva entrega/fornecimento dos bens e serviços, objeto desta licitação;



- d) efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- e) aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) o atraso injustificado no fornecimento dos equipamento objeto deste contrato;
- c) a paralisação do fornecimento dos bens e serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- e) o desatendimento das determinações regulares do responsável técnico designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores;
- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- i) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.

O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da CONTRATANTE, devidamente justificada.

O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à CONTRATADA nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar na letra “a” desta cláusula e no parágrafo anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 10.520/2002 e no Decreto Legislativo Municipal n. 03/2006, as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitador, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

- d) ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inadequabilidade dos bens e/ou serviços fornecidos, a CONTRATADA sujeitar-se-á, sem prejuízo das sanções previstas nas alíneas supramencionadas, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado, a critério da Contratante.

Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado em favor da Contratada, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Cambé, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Cambé, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no volume de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato atualizado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

A responsabilidade Técnica pelo acompanhamento acerca do cumprimento das cláusulas do respectivo Contrato ficará a cargo do servidor Moacir Marcelo Monção, Encarregado dos Serviços de Expediente e Patrimônio da Câmara Municipal de Cambé.



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*

*Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC*

---

A responsabilidade Fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do FGTS, INSS e durante a execução do contrato fica a cargo da servidora Adélia Maria Pagliarini Mafra, Encarregada dos Serviços de Contabilidade, Orçamento e Tesouraria da Câmara Municipal de Cambé.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Elegem as partes o foro da Comarca de Cambé, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas suas disposições e acertadas as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.

Cambé, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome  
CPF:





# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

## ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

À Câmara Municipal de Cambé

Pregão Presencial nº. 003/2014.

Através da presente, autorizo o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº....., e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº.... a participar do procedimento licitatório acima referido, na qualidade de representante de (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº..... Para tanto, outorgo à pessoa física supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao pregão Presencial nº 003/2014 da Câmara Municipal de Cambé.

Estou ciente, de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nosso Representante Legal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



# *Câmara Municipal de Cambé*

*Estado do Paraná*

*Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC*

---

## **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concorda em sua plenitude com o Edital do Pregão Presencial nº. 003/2014 da Câmara Municipal de Cambé e seus Anexos.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

CPF:



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

## ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº....., declara, sob as sanções administrativas previstas e sob as penas da Lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome:

Rg:

CPF:

Cargo:

Observações:

a) Esta declaração deve ser preenchida somente por empresa que se enquadrar na Lei Complementar nº 123 de 2006, para que possa se valer dos benefícios dos subitens 7.4 e 9.9 do Edital.

b) A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP ou como a renúncia do direito de tratamento diferenciado conferido pela LC 123/2006.



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC

---

## **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei nº 9.854/99)**

Eu (nome), portador(a) da Cédula de Identidade, Registro Geral (RG) nº. ...., na qualidade de Representante Legal da empresa (Razão Social), pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. .... interessada em participar da licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, DECLARO, sob as penas da lei, que em meu quadro de pessoal não há menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

(cidade, data).

---

Ass. do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

(Obs.: Este documento deverá constar no envelope nº 2 ‘Documentos de Habilitação’)



# Câmara Municipal de Cambé

*Estado do Paraná*

*Edital de Pregão Presencial nº 003/2014 - CMC*

---

## ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO (Referente à letra “c” do subitem 9.3.4 do Edital)

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 003/2014, da Câmara Municipal de Cambé, Estado do Paraná, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

- esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;
- esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

RG:

CPF:

Cargo: